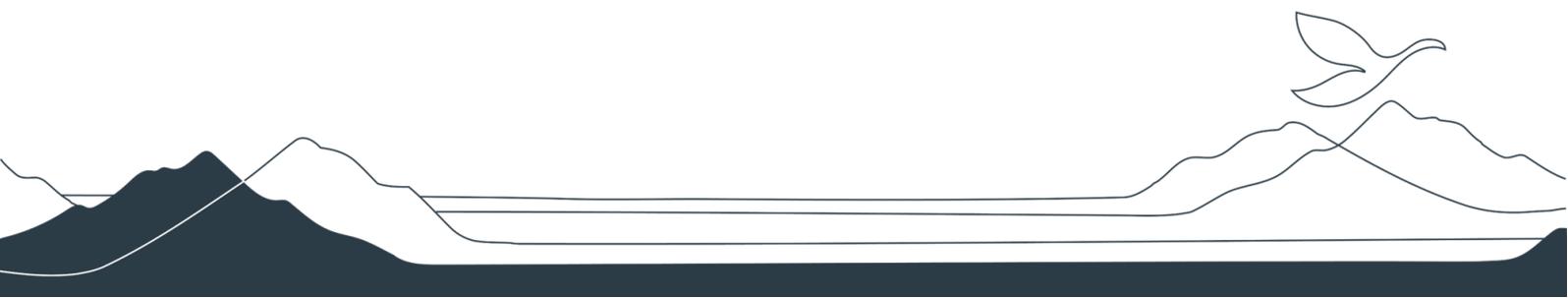


CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Agosto/2023



1. OBJETIVO

Este código de ética tem como objetivo definir diretrizes para certas atividades internas e aprimorar a eficiência do fluxo de trabalho, apresentando comportamentos e normas adequadas ao contexto da organização:

2. APLICAÇÃO

A presente política se aplica à Cimo Family Office e a seus acionistas, diretores, colaboradores e pessoas diretamente ligadas à instituição, no que se referir a seus investimentos pessoais.

3. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais / regulatórias / autorregulatórias.

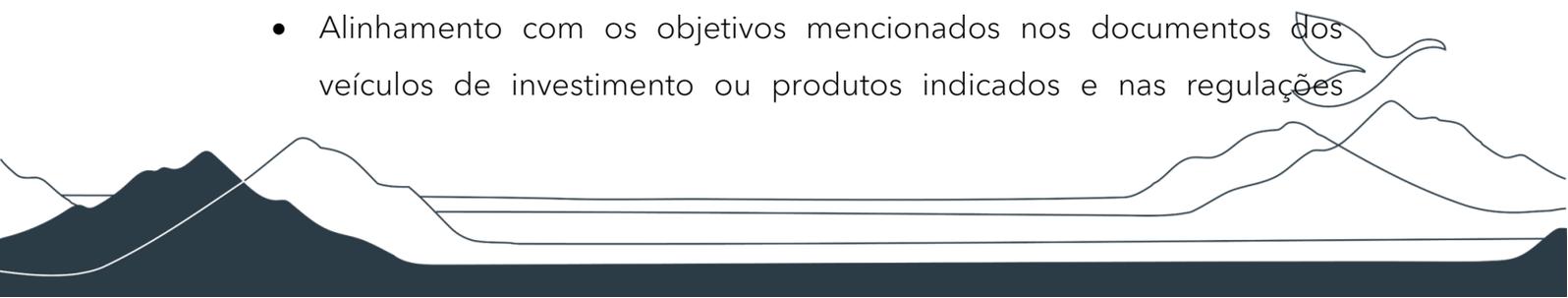
4. PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES

Os seguintes compromissos devem ser integralmente cumpridos por todos os Colaboradores:

- Exercer suas funções com integridade, transparência, diligência e lealdade;
- Abordar suas atividades com o mesmo zelo e critérios que uma pessoa prudente e diligente dispensa à gestão de seus próprios negócios, aceitando responsabilidade por infrações ou irregularidades que possam ocorrer devido à falta desse critério;
- Manter padrões elevados de ética, moral e profissionalismo, conduzindo seu trabalho com responsabilidade, honestidade e probidade;



- Cumprir todas as leis, normas, políticas internas, boas práticas e diretrizes de autorregulação relevantes às suas funções, incluindo as emitidas pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais);
- Manter as qualificações técnicas necessárias para seu papel, assegurando que todas as certificações de mercado exigíveis estejam em vigor;
- Respeitar os regulamentos dos fundos de investimento e os mandatos das carteiras sob sua administração, além de cumprir rigorosamente suas políticas de investimento;
- Identificar, prevenir, comunicar e combater conflitos de interesse, agindo com imparcialidade e eliminando fraudes internas/externas relacionadas às operações da CIMO;
- Assumir a responsabilidade pelos controles e processos que executam ou supervisionam, assegurando que sejam consistentes, eficientes e eficazes;
- Para Colaboradores envolvidos na gestão de recursos, conduzir negociações transparentes com agentes do mercado financeiro e de capitais, impedindo práticas de concorrência desleal e desigualdade;
- Transferir para os clientes da área de consultoria de valores mobiliários, qualquer benefício resultante de sua posição como consultor de valores mobiliários ou gestor de recursos de terceiros, conforme autorizado por normas específicas ou contratuais;
- Oferecer informações claras, abrangentes, precisas e corretas sobre os riscos e implicações dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais nos mercados financeiro e de capitais;
- Resguardar informações confidenciais a que tenham acesso, com exceção das situações em que a divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente;
- Alinhamento com os objetivos mencionados nos documentos dos veículos de investimento ou produtos indicados e nas regulações



vigentes, garantindo a adequada divulgação de informações relacionadas;

- Abster-se de utilizar informações privilegiadas ao executar operações sob sua responsabilidade ou ao recomendar operações/produtos, inclusive as que envolvam operações próprias e/ou da CIMO, vedando o descumprimento de normas éticas ou legais nesse contexto. O sigilo dessas informações deve ser mantido em relação a terceiros.
- Comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance e PLD qualquer violação ética e/ou de conduta profissional relacionada aos negócios/relações da CIMO que venha a tomar conhecimento;
- Informar a Diretoria de Compliance e PLD sempre que constatar, no desempenho de suas funções, violações de leis e regulamentos do mercado de capitais;
- Colocar sempre os interesses do investidor em primeiro lugar nas atividades de Gestão de Recursos ou Consultoria de Valores Mobiliários;
- Toda ação que envolva o recebimento, oferta ou pedido de presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores a/de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços, exceto brindes ou lembranças, cujo valor comercial ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais), deve ser comunicada ao Diretor de Compliance;
- Uma política de softdollar pode ser implementada pela instituição, desde que os benefícios oriundos desse programa sejam completamente direcionados para aprimorar a qualidade do atendimento aos investidores, sem prejudicar a capacidade e a independência das operações de consultoria de investimentos;

5. RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES

A seguinte série de práticas é expressamente proibida para todos os Colaboradores:



- Usar informações privilegiadas em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
- Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si e/ou para qualquer pessoa de seu relacionamento ou relacionamento em comum;
- Praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si, para a CIMO ou seus clientes, ou para quaisquer terceiros;

6. DAS PENALIDADES

Caso haja conhecimento de alguma violação a este documento, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Diretor de Compliance para análise posterior, quando e se for o caso. Devido à impraticabilidade de antecipar todas as circunstâncias nas quais os Colaboradores possam se deparar com dilemas éticos e profissionais, é incumbência de todos eles prevenir esses riscos, agindo de maneira proativa, sensata e íntegra. Em caso de incertezas, os Colaboradores devem buscar orientação junto ao Diretor de Compliance e PL.

APROVAÇÕES

Caio Athie Teruel

Caio Athie Teruel

Diretor de Consultoria

Juan Schiavo de Magalhães

Juan Schiavo de Magalhães

Diretor de Risco & Compliance

